EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2026 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR COM DOAÇÕES PARA A CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO 2026, PROMOVIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE. O OBJETIVO DA INICIATIVA É AMPLIAR O ALCANCE SOCIAL DA CAMPANHA, PERMITINDO QUE CIDADÃOS E EMPRESAS POSSAM COLABORAR VOLUNTARIAMENTE COM A DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, VISANDO PROPORCIONAR UM NATAL MAIS DIGNO E ACOLHEDOR ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS: ATÉ O DIA 15/12/2026, às 17h00min, pelo e-mail acolherfundosocial@itapevi.sp.gov.br ou presencialmente perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, estabelecida à Rua Escolástica Chaluppe, nº 154, Centro, Itapevi/SP.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessados, compreendendo como objeto a doação de bens, serviços e alimentação, visando à realização do Natal Solidário às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Itapevi. Em contrapartida, a Administração Pública permitirá e fará a divulgação direta ou indireta da marca do cooperante durante o evento, conforme as normas legais e públicas aplicáveis e os limites estabelecidos no Acordo de Cooperação (Anexo V).

A doação para a campanha Natal Solidário 2026 compreende, entre outros itens, a doação de brinquedos para presentear as crianças, panetones, brinquedos infláveis durante o evento, equipe de entretenimento, água e refrigerante, descartáveis para servir a alimentação e ingredientes para preparo do almoço. A lista dos ingredientes e a quantidade necessária para o preparo do almoço será informada posteriormente pela Administração Pública.

1.2. No caso de doação/disponibilização de brinquedos infláveis, o cooperante deverá fornecer operadores treinados e monitores durante todo o período do evento, além de apresentar laudo/termo de vistoria técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) das estruturas montadas, isentando integralmente a Administração Pública de qualquer responsabilidade por acidentes ou danos decorrentes de vício de montagem, manutenção ou operação inadequada do equipamento.

O evento Natal Solidário acontecerá em 19/12/2026, no Estádio Municipal de Itapevi, podendo a data ser alterada pela Administração Pública, sem gerar qualquer indenização para o Cooperante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia do RG;

ii) cópia do CPF;

iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone);

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CPF ou CNPJ).

2.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (no caso de pessoa jurídica):

a) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.1.4. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.1.4.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.5. Proposta para a cooperação contendo:

a) doação oferecida;

b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar.

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1. A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, posteriormente designada pela Administração Pública, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2. A documentação de habilitação será analisada posteriormente pela Comissão de Chamamentos Públicos e Convênios.

3.3. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto

proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o Acordo de Cooperação.

3.4. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.3, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público a ser designado posteriormente pela Administração Pública.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1. O Acordo de Cooperação terá vigência até o término da campanha.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos será publicado no Diário Oficial.

6.2. Após a avaliação da proposta/documentos, os interessados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

6.3. Para impugnação deste Edital qualquer interessado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega das propostas.

6.4. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.5. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta.

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação.

Itapevi, 19 de novembro de 2026.

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome ou Razão Social: _____

1.2. Endereço completo: _____

1.3. Contato (telefone e endereço eletrônico): _____

1.4. Nome e qualificação completa do responsável pela empresa: _____

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE: _____

2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE OFERECER: _____

3. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2026

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do Chamamento Público supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura e Carimbo)

ANEXO V

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Cidade da Saúde, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu representante legal, _____, doravante denominada COOPERANTE, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste acordo a contribuição voluntária e gratuita da COOPERANTE com a realização do Natal Solidário 2026, a ocorrer no dia 19 de dezembro de 2026, compreendendo:

a) Doação de brinquedos para presentear as crianças;

b) Panetones;

c) Brinquedos infláveis durante o evento;

d) Descartáveis;

e) Equipe de entretenimento;

f) Ingredientes para o preparo do almoço;

g) Água e refrigerante;

h) _____ (Outros itens).

1.2 – A segurança e organização geral do evento ficam sob a inteira responsabilidade do MUNICÍPIO.

1.3 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem que os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 – São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 – Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos cidadãos;

3.1.2 – Encarregar-se da realização, organização e segurança do evento;

3.1.3 – Permitir a divulgação e divulgar o evento e a COOPERANTE, de acordo com as normas públicas de publicidade, observadas as seguintes diretrizes:

a) É expressamente vedada a exibição, divulgação ou menção a marcas, símbolos, logotipos ou slogans vinculados a partidos políticos, agentes públicos, bebidas alcoólicas, produtos de tabaco ou qualquer conteúdo incompatível com os princípios da proteção integral à criança e ao adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990);

b) A fixação ou instalação de banners, faixas, placas, totens ou quaisquer outros materiais promocionais no local do evento dependerá de prévia e expressa aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, devendo ser posicionados de modo a não interferir na segurança, na visibilidade operacional ou no livre fluxo do público.

3.1.4 – Analisar e aprovar todo o projeto apresentado pela COOPERANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COOPERANTE

4.1 – São atribuições da COOPERANTE:

4.1.1 – Doação de:

a) Brinquedos para presentear as crianças;
b) Panetones;
c) Brinquedos infláveis durante o evento;
d) Descartáveis;
e) Equipe de entretenimento;
f) Ingredientes para o preparo do almoço;
g) Água e refrigerante;
h) _____ (Outros itens para realização do Natal Solidário 2026).

4.1.2 – Assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar;

4.1.3 – Em caso de fornecimento de bebidas e alimentos, deverá estar de acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância à data de validade, observando as exigências pertinentes;

4.1.4 – Em caso de fornecimento/disponibilização de brinquedos infláveis, obrigar-se a disponibilizar operadores treinados e monitores durante toda a duração do evento, bem como apresentar previamente laudo/termo de vistoria técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) das estruturas montadas, assumindo exclusiva responsabilidade civil e administrativa e isentando o MUNICÍPIO de quaisquer acidentes ou danos decorrentes de vício de montagem, defeito estrutural, falta de manutenção ou operação inadequada dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até o término da campanha, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Por ato unilateral do Município, mediante despacho fundamentado, sem gerar qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação, precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da COOPERANTE não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 – O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo.

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela COOPERANTE em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentárias, entre outros.

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

Itapevi, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	**COOPERANTE**

Testemunhas:

1 – _____
Nome Completo:
RG:

2 – _____
Nome Completo:
RG: